



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00195

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE NC

2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29/11/2007 às 18:20
/Matr.: [assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IX, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte
redação:

"Art. 4º-

*IX – às penalidades contratuais a que se sujeitam as partes
contratantes, e sua forma de aplicação."*

JUSTIFICATIVA

O artigo 4º desta MP trata das cláusulas essenciais do contrato de
franquia postal, motivo pelo qual deve dele constar as penalidades a que se
sujeitam as partes contratantes, e sua forma de aplicação.

Deputado EDUARDO DA FONTE

